



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº 070/2023**

Vila Pavão/ES, 31 de agosto de 2023.

**Do: Senhor Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 070/2023, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para complementação de participação do Município no CIM NOROESTE.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2023.

Por oportuno, informamos que a presente proposta objetiva auxiliar no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 045/2022 – Processo Administrativo nº 04307/2022, de forma a complementar a participação do Município no Consórcio Público CIM NOROESTE, que tem por objeto proporcionar a prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, bem como atividades médicas assistenciais, compreendendo serviços clínicos assistenciais e procedimentos de saúde, conforme especificado no contrato anexo.

Nesse diapasão, vale registrar que a celebração deste Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de assistência à saúde trará grande benefício a população pavoense, restando dependente tão somente da abertura de crédito especial para cobertura das despesas decorrentes de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



O pedido de urgência na apreciação da proposta se revela necessário e justificado pelo fato de o projeto em tela cuidar de matéria de prestação de serviços de saúde de interesse público, que visa o atendimento aos nossos munícipes, principalmente a camada mais necessitada da nossa sociedade.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: eb586833-1a96-4ab0-82e0-ba83128538bd  
Projeto de Lei Nº 000070/2023



**PROJETO DE LEI Nº 070/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2023, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para complementação de participação do Município no CIM NOROESTE, com a seguinte classificação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0146 – CIM NOROESTE

2.238 – Complementação de Participação do Município no CIM NOROESTE

33933900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Consórcio  
\_\_\_\_\_ **R\$ 300.000,00**

**Fonte de Recurso**

150000150000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde  
\_\_\_\_\_ **R\$ 300.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

**A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:**

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as ações Básica de Saúde

2.131 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**R\$ 300.000,00**

**Fonte de Recurso: 150000150000**

**Ficha: 0000042**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
01/09/2023 10:11:00

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: eb586833-fa96-4ab0-82e0-ba83128538bd  
Projeto de Lei Nº 000070/2023